

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008471-63.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários

Exequente: Itaú Unibanco S/A

Executado: TAMARA PEREIRA DE ANDRADE

Juiz de Direito: Dr. Flavia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos,

Ante a comprovação da cessão do crédito, promova o cartório a alteração do polo ativo.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls.116/119.

Considerando, outrossim, a comprovação do pagamento do débito (fls.120), julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 20/06/2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA